



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 009/2015 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2015
EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de matéria de origem do Poder Executivo, no qual o Chefe do Poder Executivo solicita autorização para celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira – APAE, visando o repasse de subvenção social, para manutenção da associação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, numerário esse que será utilizado no pagamento de técnicos, motorista, monitora de alunos e servente.

Acompanha o projeto de lei, documento de declaração de utilidade pública municipal (lei nº 602 de 05 de julho de 1984), exigível por conta da lei orçamentária municipal, vigente para 2015, que dispõe que a destinação de subvenção social só pode ser feita quando a entidade for reconhecida de utilidade pública .

É o relatório.

II VOTO DO RELATOR

Conforme dispõe o artigo 31 XI antes mencionado, do Regimento Interno, cabe a esta comissão o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Quanto ao primeiro quesito, estão obedecidas as disposições constitucionais atinentes à iniciativa do Poder Executivo.

No tocante à juridicidade não há restrições, conforme o parecer jurídico que segue acostado ao processo legislativo da matéria.

Ante ao exposto, e não havendo óbice a sua aprovação, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, do projeto de lei nº 008/2015.

É o parecer que submeto à apreciação dos Nobres Colegas Membros desta Comissão.

Major Vieira, 13 de março de 2015.

DANILO GUEDES – relator

PARECER DA COMISSÃO:

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 13 de março de 2015.

NEUSA SCHROEDER SCHUMACHER

SIDNEI LEMOS SPHAIR